011
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº. 4855 DE 17/11/2011

"CRIA CARGOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - Fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo no quadro do Município:

VAGA – CARGO	***SALÁRIO BASE***	***CARGA HORÁRIA***	***REQUISITOS DE INVESTIDURA***
01 VAGA – MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$ 4.251,70	20 HORAS SEMANAIS	Curso superior na área e respectivo registro no Conselho Profissional. Especialização em Endocrinologia ou Metabologia.

Parágrafo único – A atribuição do cargo criado e requisitos para sua investidura, encontram-se dispostos no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2° - Os cargos criados pela presente Lei, serão regidos pela Lei Municipal n° 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas).

§ 1° – O provimento do cargo criado pela presente lei, dar-se-á mediante a aprovação em hábil concurso público.

§ 2° – Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os profissionais poderão ser contratados por tempo determinado, nas condições previstas na Lei Municipal 3.869/2005.

Art. 3° - A contratação de que trata esta Lei estará vinculada ao Regime Geral de Previdência Social (INSS);

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de novembro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 17/11/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças